



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.271/2003-PMM

Determina que as consultas médicas e exames de saúde sejam realizados no prazo máximo de 2 (dois) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 65 anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito deste Município, a realização de consultas médicas e exames de saúde, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 65 anos.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 06 de janeiro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

valda
39/02